



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL nº 4.555 - 13/07/2017**

#### **DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, sendo 04 (quatro) outdoors, 10 (dez) barracas, o espaço público da Praça de Eventos, disponibilização da energia elétrica, de luzes de emergência e de uma ambulância.

§ 1º - A permissão de uso dos outdoors será pelo prazo determinado de 1º de agosto de 2017 à 20 de agosto de 2017, nos seguintes endereços:

- a) 01 outdoor situado na Av. Laura Andrade
- b) 01 outdoor situado na Rodovia BR 354
- c) 01 outdoor situado na Av. João Vaz Sobrinho – trecho II
- d) 01 outdoor situado na Av. Moacir Dias de Carvalho

§ 2º - A permissão de uso do espaço público da Praça de Eventos, situada na Av. João Vaz Sobrinho – Trecho II, das 10 (dez) barracas, a disponibilização de energia elétrica e de luzes de emergência, previstas no *caput*, será no dia 19 de agosto de 2017, no horário de 12 às 24 horas.

§ 3º - A disponibilização de uma ambulância será no dia 19 de agosto de 2017 no horário de 15 às 24 horas.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Acordo de Cooperação, nos termos do presente Decreto e do Decreto Municipal nº 4.503/17, capítulo, IV, Seção III, arts. 20 e 22 inciso I, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser lavrado obedecendo ainda os seguintes requisitos:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela ACE/Arcos;
- III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
- V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:
  - a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;
  - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo para Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função do interesse público. No caso, o interesse público está configurado pelo fortalecimento do comércio da cidade de Arcos, bem como pelo atrativo turístico que se configura o Festival Gastronômico, em sua segunda edição, sendo um evento inserido no Calendário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 13 de julho de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**